EDITORIAL

A falsa promessa de saúde

No Brasil, a ascensão dos vapes e cigarros eletrônicos tem sido notável nos últimos anos. Conforme noticiamos na editoria Saúde (página 4) desta edição, esse aumento no uso também ocorre em Laranjeiras e na região.

Os dispositivos, inicialmente promovidos como uma alternativa supostamente saudável aos cigarros convencionais, têm ganhado popularidade entre jovens e adultos. No entanto, essa tendência nos faz lembrar de um passado onde os cigarros eram erroneamente considerados inofensivos.

No passado, os cigarros eram amplamente divulgados como símbolos de sofisticação e saúde. Anúncios publicitários apresentavam médicos recomendando determinadas marcas e afirmando que fumar não apresentava riscos à saúde. Essa desinformação contribuiu para um aumento significativo do tabagismo na sociedade. Somente mais tarde, com pesquisas científicas consistentes, ficou claro que o fumo estava intrinsecamente ligado a uma série de doenças graves, incluindo câncer e doenças cardíacas.

> *Cigarros eram amplamente divulgados como símbolos de sofisticação. Agora a história se repete com os vapes*

Com a chegada dos cigarros eletrônicos, a história parece se repetir. Inicialmente comercializados como uma alternativa menos prejudicial, os vapes foram adotados por muitos como uma opção supostamente mais segura para fumar. Alegações de que os e-liquids, ou essências, continham menos substâncias tóxicas e não produziam alcatrão, ofereceram uma sensação de alívio para aqueles que desejavam abandonar o tabagismo convencional. No entanto, estudos recentes revelaram uma imagem mais sombria.

Pesquisas apontam que as essências contêm substâncias químicas prejudiciais que podem causar danos pulmonares graves. Além disso, a alta concentração de nicotina presente em muitos dispositivos pode levar à dependência química e a problemas de saúde relacionados. A falta de regulamentação adequada também levanta preocupações, já que muitos produtos de qualidade duvidosa entram no mercado, expondo os usuários a riscos desconhecidos.

Diante dessas descobertas alarmantes, é crucial que autoridades reguladoras e órgãos de saúde adotem medidas para proteger a população. Regulamentações mais rigorosas sobre a publicidade e o marketing desses dispositivos são essenciais para impedir que os jovens sejam atraídos por um hábito potencialmente prejudicial. Além disso, é importante que sejam realizados estudos aprofundados sobre os efeitos dos vapes na saúde, de modo que as pessoas possam tomar decisões informadas.

A história nos ensina que devemos ser céticos em relação a modismos que se apresentam como saudáveis, especialmente quando se trata do consumo de substâncias. A ascensão dos vapes e cigarros eletrônicos no Brasil e região ressuscita memórias sombrias de quando o fumo era considerado seguro. É necessário investir em regulamentações adequadas e divulgar informações precisas para que os indivíduos possam tomar decisões conscientes sobre sua saúde e bem-estar. Não podemos permitir que a ilusão de bem-estar nos engane novamente.

Extrato de Publicação de Termo de Compromisso

O Instituto Água e Terra – IAT torna público que, em 10/07/2023, firmou Termo de Compromisso com o senhor **VITOR FABIO BORSOI,** CPF nº 955.522.009-34, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob nº16.957.9198 referente ao auto de infração ambiental nº138378, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a recuperação da área desmatada na coordenada UTM 22J-359424-7196549 no municipio de Laranjeiras do Sul – PR, com prazo de 90 dias a partir da data da assinatura.

EDITAIS

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃ DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 31/2023

Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das diárias, conforme requerimento n. 31/2023 no valor total de R$ 1.398,64 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: Halisson Zanotelli Galvan
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 005.310.509-55
Local de destino da viagem: Curitiba/PR
Período previsto para viagem: saída dia 04/07/2023
Período provável regresso: retorno dia 06/07/2023
Valor da diária: R$ $ 699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 2 Duas diária, correspondendo a R$ 1.398,64 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
MEIO TRANSPORTE:
Veículo Oficial : Placa:AXZ-0B96 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM:
Nos referidos dias estive na Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete da Deputada Cristina Silvestri, protocolando ofícios sobre emendas para o município de Laranjeiras do Sul. Também estive na Secretaria de Esportes do Estado, em reunião com o Valmir, onde protocolei ofício solicitando material esportivo

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2023.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Celso de Azevedo
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃ DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 32/2023

Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente às conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das diárias, conforme requerimento n. 32/2023 no valor total de R$ 349,66
(trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para o Vereador abaixo:

Nome Solicitante: TARSO CAMPIGOTTO
Cargo do Solicitante: Vereador
CPF e/ou RG do Solicitante: 024.484.819-03
Local de destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
Período previsto para viagem: saída dia 04/07/2023
Período provável regresso: retorno dia 04/07/2023
Valor da diária: R$ 699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 1/2 (meia diária), correspondendo a R$ 349,66
(trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
MEIO TRANSPORTE:
Veículo Oficial : : Próprio
MOTIVO VIAGEM:
No dia 04 de Julho de 2023, participei de um Evento Governo Federal/ Ministério da Educação, à Itaipu Binacional e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) na cerimônia de assinatura do acordo de cooperação técnica para ma retomada da construção do campos em Foz do Iguaçu com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. No evento, teve a posse da Reitora da Unila, professora Diana Araujo Pereira.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 05 de julho de 2023.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Celso de Azevedo
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

EXTRATO
CONTRATO Nº 06-2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01– Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr
CONTRATADO: ADRIELI DA CUNHA – SEIGO MOVEIS SOB MEDIDA inscrita no CNPJ nº 39.311.126/0001-12, situada na Rua Tiradentes, 1992 – Barracão - Centro – CEP 85301-080 – Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pela **Srª. Adrieli da Cunha,** brasileira, casada, RG: 10779725-4 SESP/PR, CPF: 072.476.129-24, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1992 – Barracão - Centro – CEP 85301-080 – Laranjeiras do Sul/PR
Ofício nº 002/2023 – Direção e Despacho nº 04/2023 - Presidência.

DO OBJETO: Contratação de EMPRESA que irá fornecer e instalar um Móvel em MDF (Dim.: L-351,9 | A-74 | P- 60 cm) Com: 4 gavetas e 6 portas de giro com prateleira interna, Puxador: Perfil metálico com ponteiras MDF: Cinza Cristal (Chapa de 18 mm) para Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul. Sendo vencedora conforme orçamentos apresentados, sendo o de MENOR VALOR.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total é de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), pago após a prestação de serviço. A prestação de serviço será atestada pelo fiscal de contrato e mediante apresentação da nota fiscal.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência é de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade	**001**	**Câmara Municipal**
Projeto/Atividade	**01.031.0100.2001**	**ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Conta	**0170**	
Conta Despesa	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Conta Despesa	44.90.52.42.00	Mobiliário em geral
Fonte	001	Recursos Tesouro

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de julho de 2023.

Carlos Alberto Machado
Contratante

Adrieli da Cunha
Contratado

PREVISÃO DO TEMPO

QUARTA-FEIRA (12/07)

manhã	tarde	noite
↓ 11°	↑ 23°	67%

Dia de sol com algumas nuvens. Chuva à noite.

Fonte: Simepar/Laranjeiras do Sul

COMENTÁRIOS DA REDE

Laranjeirense é convocado para representar o Brasil no Mundial de Futebol de Salão

• Parabéns André! Muito orgulho de você! Que Deus continue abençoando imensamente a sua vida!
Luciane Morelli

• Voa longe André estamos na torcida por você!
Izoneide Palhano

• Obrigada pela reportagem!!!
Izolete Palhano Smak Camargo

Confira a matéria completa:

TÚNEL DO TEMPO

1191 — Terceira Cruzada: a guarnição de Saladino se rende a Filipe Augusto, pondo fim ao cerco de dois anos de Acre.
1470 — Os otomanos capturam Eubéia.
1488 — O oficial da Dinastia Joseon, Choe Bu, retornou à Coreia após meses de viagem naufragada na China.
1493 — Publicada a Crônica de Nuremberg de Hartmann Schedel, um dos primeiros livros impressos mais bem documentados.
1543 — O rei Henrique VIII da Inglaterra se casa com sua sexta e última esposa, Catarina Parr, no Palácio de Hampton Court.

Correio DO POVO DO PARANÁ
Filiado a ADIPR
Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Padilha Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabrício
Editor-Chefe: João Victor Fabricio
Impressão: Gráfica Correio

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, e Santa Maria do Oeste.

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4182 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 055/2023
06/07/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2019 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.019.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial "LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS", através do Decreto Lei Municipal nº 010/2019 de 23 de fevereiro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,90 % (quarenta inteiros e noventa centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários JOÃO MARIA NEVES NOGUEIRA – CPF nº 880.366.509-91, e ZELIA APARECIDA CAETANO – CPF nº 880.366.859-49, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lote nº 06 da Quadra nº 01 com a seguinte área:

Lote nº 06 com 268,57 m² (matrícula 39.598)

Área da Quadra 01 = 268,57 m²

b) Lotes nº 03 e 07 da Quadra 02 com as seguintes áreas:

Lote 03 com 276,60 m² (matrícula 39.602)

Lote 07 com 300,28 m² (matrícula 39.606)

Área da Quadra 02 = 576,88 m²

c) Lotes nº 02 da Quadra 04 com a seguinte área:

Lote 02 com 305,62 m² (matrícula 39.618)

Área da Quadra 04 = 305,62 m²

Parágrafo único - Do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os lotes remanescentes do termo de caução, perfazendo um total de 2.885,40 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), equivalentes à 24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos de por cento) da área total dos lotes, são suficientes como garantia para execução do restante das obras de infraestrutura.

Art. 3º - O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 30 de junho de 2.023.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de julho de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 056/2023
07/07/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei Municipal nº 031/2010 de 18/06/2010 e normas regimentares do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Educação, dos segmentos abaixo descritos:

Representante das Associações de pais, mestres e funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil:	
Em substituição de:	Nomeação:
Titular: Claudia Veronica Menegon	Titular: Jaqueline Roling Humeniuk
Suplente: Keiti Denise Bonapaz	Suplente: Neurosilda Terezinha de Mello

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	
Em substituição de:	Nomeação:
Titular: Simone Maria Ribeiro	Titular:Vandersom de Jesus Gomes Ferreira
Suplente: Edna Leôncio Siqueira	Suplente: Serli Ferreira de Andrade

Art. 2º - Os demais representantes dos segmentos, arrolados no Decreto nº066/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º – O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto, tem vigência até o ano de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,07 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 057/2023
07/07/2023

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e em conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada nomeação da Comissão de Estudos para a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civil da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, estando de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 056/2017 de 07/12/2017, passando a constar com as seguintes representações:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:
Gilson Ferreira Cella

II – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:
Nivaldo José Bello Júnior

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação:
Giana Franco de Andrade

IV – 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos:
Marcos Paulo Grosselli Galvão

V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Sonieli Pedroso Lascoski

VI – 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais:
Santina dos Santos Barros

VII – 5 (cinco) representantes do Magistério Público Municipal:
Gabriela Cristina Barivieira
Rose Mari Noschang
Sandro Zukovski
Susete Aparecida da Silva dos Anjos
Vanessa Bortolotto.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente da Educação Municipal.

Art. 3º - Os cargos arrolados nos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 056/2017, poderão acompanhar os trabalhos da Comissão nomeada por este Decreto, quando direcionado convite.

Art. 4º - Caberá à Comissão à reestruturação do Plano, em conjunto com todos os Órgãos da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão acima nomeada, encerrar-se-ão com a aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo e, sua sanção e publicação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Legislativo, visando o interesse público, contará com a participação voluntária do representante: Celso de Azevedo.

Parágrafo único - A indicação não veda a participação dos demais representantes da Casa de Leis.

Art. 7º - A nomeação dos membros mencionados atende às finalidades e aos pressupostos legais previstos, cujas atividades serão exercidas sem remuneração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,07 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Analista de Sistemas

Requisitos: Curso Superior em Análise de Sistemas ou áreas correlatas

Atribuições:

- Analisar, desenvolver, administrar e coordenar sistemas e ambientes de tecnologia da informação, definindo os requisitos e funcionalidades, especificando a arquitetura e definindo as ferramentas de desenvolvimento;
- Administrar ambientes informatizados;
- Estabelecer padrões;
- Coordenar projetos de TI;
- Oferecer soluções para ambientes informatizados;
- Pesquisar novas tecnologias aplicada a sistemas;
- Gerenciamento dos diversos bancos de dados do município, elaborar sistemas de segurança, backups, e de transmissão de dados;
- Acompanhamento de desempenho de programas de computador elaborado por terceiros, e utilizados pelo município;
- Auxiliar na correta utilização de programas de computador de outros órgãos governamentais;
- Executar outras atividades na área de tecnologia da informação de interesse da Administração Municipal.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Enfermeiro

Requisitos: Ensino Superior em Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho.

Atribuições:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Civil 20h

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Civil com Registro no Respectivo Conselho

Atribuições:

- Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos.
- Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Instrutor Desportivo

Requisitos: Curso Superior na Área (Bacharel) com Registro no Respectivo Conselho.

Atribuições:

- Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas;
- Realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;
- Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Médico ESF 40h

Requisitos: Superior em Mediciana com Registro no Respectivo Conselho.

Atribuições:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários e outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Nutricionista

Requisitos: Ensino Superior em Nutrição com Registro no Respectivo Conselho

Atribuições:

- Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); desenvolver, coordenar e/ou participar de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde;
- Executar atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas da atenção básica;
- Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população; auxiliar o desenvolvimento e implementação de ações de saúde e alimentação e nutrição;
- Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais;
- Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Pedagogo

Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia

Atribuições:

- Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.
- Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais.
- Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais,
- Facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor de Artes

Requisitos: Licenciatura em Artes.

Atribuições:

- Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior.
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas com a área de Artes;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de atuação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor de Educação Física – 20 horas

Requisitos: Licenciatura em Educação Física

Atribuições:

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos Pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola,
- Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental– Inglês

Requisitos: Ensino Superior em Letras Português e Inglês.

Atribuições:

- Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura;
- Orientar alunos;
- Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional;
- Organizar a produção do conhecimento na área;
- Divulgar conhecimentos científicos;
- Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do ensino fundamental;
- Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PP (projeto pedagógico) da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva;
- Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

- Desenvolver atividades de estudo;
- Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo

Requisitos: Ensino Superior em Psicologia com Registro no Respectivo Conselho

Atribuições:

- Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- Exercem trabalho inerente às atividades através de visitas domiciliares às famílias. Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Farmácia

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- Dispensação de medicação; orientação acerca da tomada, dose, diluição e armazenamento de medicação;
- Conferência das prescrições médicas; esclarecimento de dúvidas sobre o uso de uma determinada medicação; orientação para preenchimento correto de receitas de medicamentos controlados;
- Organização dos medicamentos dentro da farmácia; conferência do estoque observando lote e data de validade;
- Recebimento de novos medicamentos e etiquetação dos mesmos;
- Prestação de apoio à equipe deenfermagem e farmacêutico; conferência e registro de notas fiscais.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário;
- Revelar e montar radiografias intraorais;
- Preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Professor do Ensino Infantil/Fundamental

Requisitos: Ensino Médio/Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia

Atribuições:

- Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a reqüência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Secretário Escolar

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- Executam tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos da escola, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da escola.
- Descrição da Função: Digita relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; digita, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos; redige a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Organiza os compromissos da Direção da Escola, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;
- Recepciona as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Organiza e mantém arquivo de documentos referentes à Secretaria da Escola, Assinam e elaboram Documentos Escolares como (Históricos, Transferências, Declarações entre outros) procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;
- Faz a coleta e o registro de dados de interesses referentes à comunidade Escolar, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos;
- Atende a comunidade escolar.
- Pode acompanhar a Direção em reuniões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Contabilidade

Requisitos: Ensino Médio/Técnico com Registro no respectivo Conselho.

Atribuições:

- São atribuições do Técnico em Contabilidade a organização e execução dos serviços de contabilidade do Município de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- A execução das tarefas de escrituração e lançamento dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os controles necessários no conjunto da organização contábil do ente e das entidades da administração direta e indireta do Município;
- O levantamento de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, bem como a integração e consolidação destas peças; apuração, classificação e registro de atos e falos contábeis e o desempenho das atribuições constantes do artigo 3º da Resolução CFC 560/83 considerando-se as exceções elencadas nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo e outras atribuições afins. São considerados requisitos essenciais mínimos para o exercício do cargo a formação em curso técnico de nível médio da área respectiva e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.

Atribuições:

- Executar serviços de técnicos de enfermagem sob supervisão e orientação de enfermeiro;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião;
- Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
- Executar outras tarefas correlatas; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Vigilante Patrimonial

Requisitos: Ensino Médio.

Atribuições:

- Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providencias cabíveis para garantir a segurança do local;
- Monitorar logradouros e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- Articular imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição;
- Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e observação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Auxiliar de Manutenção e Conservação I – Feminino

Requisitos: Ensino Fundamental.

Atribuições:

- Executam serviços de manutenção, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios.
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Motorista

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C"

Atribuições:

- Transportam, coletam e entregam cargas em geral.
- Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte.
- As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Operador de Máquinas

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C".

Atribuições:

- Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam.
- Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros.
- Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança, Estatuto dos Servidores Lei nº 30/2004 de 15/07/2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

Conhecimento Específico: REDES DE COMPUTADORES: Transmissão Tipos e meios de transmissão e de cabeamento.Técnicas de circuitos, pacotes e células. Tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN e WAN). Topologias Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores). Modelo de referência OSI e Arquitetura TCP/IP: Protocolos, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros. Gerenciamentode redes TCP/IP: Arquitetura de gerenciamento e SNMP. Características dos principais protocolos de comunicação. Redes de longa distância: MPLS. Redes sem fio: padrões 802.11,protocolos 802.1x, EAP, WEP, WPA e WPA2. SEGURANÇA DE REDES: Prevenção e tratamento de incidentes. Dispositivos de segurança: firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT e VPN. Tipos de ataques: spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing. Malwares: vírus de computador, cavalo de tróia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worms.Criptografia Conceitos básicos e aplicações. Protocolos criptográficos. Criptografia simétricae assimétrica. Principais algoritmos. Assinatura e certificação digital. Gestão de segurança dainformação Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Gestão de riscos e continuidade de negócio Normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005. SISTEMAS OPERACIONAIS: Windows e Linux Conceitos básicos. Noções de administração.Serviços de diretório: Active Directory e LDAP. Serviços de E-mail: MS Exchange. Virtualização. Tecnologias e arquitetura de Datacenter Conceitos básicos. Serviços de armazenamento,padrões de disco e de interfaces. RAID. Tecnologias de armazenamento DAS, NAS e SAN. Tecnologias de backup. BANCO DE DADOS: Desempenho e Otimização: Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas Oracle, SQL e PLSQL. Sistemas de Suporte a Decisão e Gestão de Conteúdo.BusinessIntelligence: Arquitetura e aplicações de Data Warehousing, ETL e OLAP. Técnicas demodelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Sistemas gerenciadores de bancosde dados Oracle e MS SQL SERVER Conceitos básicos. Noções de administração. Topologia típicade ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. Técnicas para detecção de problemas. GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI: Gerenciamento de projetos – PMBOK 4ª edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Projetos ea organização. Escritórios de projetos: modelos e características. Processos, grupos de processose áreas de conhecimento. Gerenciamento de serviços – ITIL v3 Conceitos básicos e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. Governança de TI– COBIT 4.1 Conceitos básicos e objetivos. Requisitos da informação. Recursos de tecnologiada informação. Domínios, processos e objetivos de controle. 1. Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux, Windows XP e Vista/7.2. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office XP, 2003 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint e Access) e Libre Office 3.5 ou superior. 3. Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado,wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. 4. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e scanners. 5. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. 6. Armazenamento erecuperação de dados: discos rígidos SCSI, RAID e hot swap. 7. Instalação e montagem de microcomputadores. 8. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. 9. Protocolos: conceitos básicos, modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP: fundamentos, camadas e endereçamento IP. Protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP. 10. Cabeamento de rede: cabos, instalação e conectores. 11. Redes sem fio: fundamentos e IEEE 802.1. 12. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores; 13. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos. 14. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. 15. Conceitos de internet e intranet. 16. Ferramentas e aplicações de informática: browsers de internet. 17. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. 18. Segurança da informação. 19. Copia de segurança. 20. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H

Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO

Conhecimento Específico: Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

CARGO: MÉDICO ESF 40H

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: NUTRICIONISTA

Conhecimento Específico: Princípios Nutricionais: digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes. Metabolismo energético, macro e micronutrientes. Biodisponibilidade de nutrientes. Fisiologia humana e da nutrição. Patologia geral e da nutrição. Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

coletividades. Dietoterapia. Terapia nutricional. Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades. Interpretação de exames laboratoriais aplicada a nutrição. Nutrição nos ciclos da vida. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): características, planejamento físico e funcional, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores, administração. Elaboração de cardápios e fichas técnicas de preparação. Técnica dietética. Boas práticas de fabricação de alimentos. Microbiologia e higiene de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos (DTA). Rotulagem nutricional. Análise sensorial de alimentos. Alimentos funcionais. Programa de Alimentação do trabalhador (PAT). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segurança alimentar e nutricional (SAN). Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Epidemiologia das doenças nutricionais. Código de Ética e Conduta do Nutricionista. Legislações relacionadas a área de alimentação e nutrição. Atualidades em alimentação e nutrição.

CARGO: PEDAGOGO

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Conhecimento Específico: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Histórico do ensino das artes no Brasil e suas perspectivas atuais. Teoria e prática do ensino das artes escolas brasileiras. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes. Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

Conhecimento Específico: Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino; Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013. Compreensão de textos contemporâneos: livros, jornais, periódicos. Tempos verbais e modais; Voz Ativa e Voz Passiva; Questões diretas e indiretas; Discurso direto e indireto; Artigos; Substantivos; Adjetivos; Graus de Comparação; Pronomes; Advérbios; Conjunções; Preposições; Gerúndio e Infinitivo; Sentenças Condicionais; Formação de palavras: Composição e Derivação; Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Fala e Escuta; Leitura e escrita; Análise linguística; Metodologias e abordagens do ensino da língua inglesa no Brasil; O ensino das habilidades: Ler, Falar, Ouvir e Escrever.

CARGO: PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança, Estatuto dos Servidores Lei nº 30/2004 de 15/07/2004

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conhecimento Específico: Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentose ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Conhecimento Específico: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Noções de técnicas secretariais: a) atendimento ao público; b) agenda; c) organização do ambiente de trabalho e, d) Relações Interpessoais. Escrituração escolar: a) tipos; b) finalidades e, c) Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno. Organização didática: documentação escolar. Arquivo: a) finalidade; b) tipos; c) importância; d) organização; e) descarte; f) incineração e, g) tabela de temporalidade. Gestão Eletrônica de Documentos (GED). Regimento Escolar. Proposta Pedagógica. Noções de Redação Oficial.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conhecimento Específico: Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CARGO: VIGILANTE PATRIMONIAL

Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, ações de defesa civil, preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, prevenção e combate a incêndios, comunicação radiofônica, proteção ambiental, aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética e moralidade; noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, penas privativas de liberdade, legítima defesa, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública); Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad), Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento) e Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Abuso de Autoridade, ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) e Estatuto do Idoso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos, Estatuto dos Servidores Lei nº 30/2004 de 15/07/2004.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I (FEMININO)

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar de manutenção e conservação.

CARGO: MOTORISTA

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Habilidade e manuseio de veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – 2º SESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca as licitantes para participação da segunda sessão pública conforme item 21.3. do edital, no dia 17/07/2023, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE INTIMAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 – PMLS

Objeto: Contratação empresa (s) para prestação de serviços limpeza pública urbana do município de laranjeiras do sul.

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições intima as empresas para apresentar a documentação relacionada no item 11.1.3. do edital e nos itens 4.2. e 4.7.1. do Anexo II, Termo de Referência.

VENCEDOR	ITEM
CLAUDEMIR SOUZA DE OLIVEIRA LARANJEIRAS DO SUL ME CNPJ: 17.571.921/0001-07	01.
EDVILSON SVERDOVSKI ME CNPJ: 17.560.435/0001-93	02.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA Nº 07/2023

SÚMULA: torna público o presente edital de homologação das candidaturas classificadas e aprovadas nas fases anteriores do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 029/2010 e da Resolução CMDCA nº 04/2023,

TORNA PÚBLICO:

1. A homologação das candidaturas classificadas e aprovadas nas fases anteriores do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital CMDCA n.º 001/2023, para função pública de Conselheiro Tutelar, considerando que não houve interposição de recursos, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME
13	ANDREIA AMARAL DE ALMEIDA
03	ARLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANÇA
06	IRANI DE OLIVEIRA
05	LINDAMIR APARECIDA TESTON KURYLO
07	MARIA DE LURDES PEREIRA MATOSO
11	LUCIELLI VIOLA
01	RENATA JOELIA DAMASIO DA GAMA
08	MARILDA ABREU DE ARAUJO
12	ZELIA SCHIMBOSKI GAVLIK
16	SOLANGE ALVES DE SOUZA
15	SIMONICA PICHEK DOS SANTOS
14	SIMONE APARECIDA NESSA
02	ADRIANA RODAKIEVICZ
04	JOSÉ LACERDA DE OLIVEIRA

2. Os candidatos estão habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2023.

Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N.º 08/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 029/2010, EDITAL CMDCA Nº 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023,

TORNA PÚBLICO

1. Em cumprimento ao Artigo 18 da Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, ficam os candidatos homologados por meio do Edital nº 07/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjeiras do Sul, aberto pelo Edital CMDCA nº 001/2023, **CONVOCADOS** para o prosseguimento do processo de escolha:

1.1. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na data de **20 de julho de 2023**, a partir das 13h45m, no Auditório do CRAS, no endereço da Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Laranjeiras do Sul - PR, para o cumprimento do disposto neste Edital conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME
13	ANDREIA AMARAL DE ALMEIDA
03	ARLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANÇA
06	IRANI DE OLIVEIRA
05	LINDAMIR APARECIDA TESTON KURYLO
07	MARIA DE LURDES PEREIRA MATOSO
11	LUCIELLI VIOLA
01	RENATA JOELIA DAMASIO DA GAMA
08	MARILDA ABREU DE ARAUJO
12	ZELIA SCHIMBOSKI GAVLIK
16	SOLANGE ALVES DE SOUZA
15	SIMONICA PICHEK DOS SANTOS
14	SIMONE APARECIDA NESSA
02	ADRIANA RODAKIEVICZ
04	JOSÉ LACERDA DE OLIVEIRA

a) DEFINIÇÃO DOS NOMES E FOTO:

I. Fotos dos candidatos: das 13h45 até as 14H45.

II. Definição do nome dos candidatos: das 14H45 até as 15h.

b) SORTEIO DO NÚMERO E REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL:

I. Sorteio do número dos candidatos: 15h.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

II. **Reunião para Firmar Compromisso**, com Explanação e tira dúvidas sobre a campanha eleitoral: 15h30min.

2. Quanto à definição do nome dos candidatos: o candidato deverá indicar o nome que será inserido da Urna Eletrônica para o dia da eleição.

2.1. O candidato deve fazer a indicação do seu nome presencialmente junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, o nome indicado deverá conter no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços.

3. Quanto ao sorteio do número do candidato: a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará o sorteio do número dos candidatos (10 a 94), nos termos do artigo 18, inciso II da Resolução nº 909/2023 do TRE/PR. O sorteio será presencial e os números serão projetados para visualização de todos presentes.

4. Quanto à foto dos candidatos: as fotos dos candidatos serão realizadas por fotógrafo do Município, cabendo ao candidato comparecer no horário acima estabelecido portando um documento de identificação com foto.

5. Quanto à Explanação e dúvidas sobre a campanha eleitoral: a Comissão Organizadora do Processo de Escolha realizará a explicação sobre as regras da Campanha Eleitoral, e ao final os candidatos poderão tirar eventuais dúvidas.

6. **A Comissão Organizadora do Processo de Escolha não se responsabiliza pelo não comparecimento de candidatos**, cabendo neste caso ao próprio candidato providenciar foto dentro dos padrões e prazos estabelecidos pelo TRE/PR.

7. Caso o candidato seja eliminado em alguma das fases que antecedem a eleição, seus respectivos dados serão excluídos da programação da urna eletrônica, nos termos estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

8. Publique-se.

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2023

Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N.º 09/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 029/2010, EDITAL CMDCA Nº 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023,

TORNA PÚBLICO

As regras sobre campanha e propaganda eleitorais a serem observadas por todos os (as) candidatos(as) habilitados para a fase de eleição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

1.2. O período da campanha eleitoral será de **16 de agosto a 30 de setembro de 2023.**

1.3. A propaganda eleitoral somente é permitida a partir do dia 16 de agosto de 2023 até as 22h (vinte e duas) horas do dia 30 de setembro de 2023.

1.4. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

1.5. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos, ou seja, *fake news*.

2. DAS PERMISSÕES PARA A CAMPANHA

2.1. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

2.2. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

2.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

2.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

2.5. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL NA INTERNET

3.1. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País.

II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa, ou seja, não poderá contratar impulsionadores de conteúdo.

III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

3.2 O candidato deverá informar o endereço eletrônico ou seu perfil em rede social, de que trata o inciso I, do item anterior, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo junto a secretaria executiva do CMDCA, **até às 17h do dia 25 de agosto de 2023.**

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações aos (às) candidatos (as) e aos seus apoiadores:

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder.

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (boné, caneta, chaveiro entre outros).

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público.

IV - Veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em locais públicos ou privados, como por exemplo: cinemas, clubes, lojas, centro comerciais, templos, ginásios, estádios, postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

V - Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas ou particulares, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano.

VI - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas, ou seja, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

VII - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha.

VIII - Fazer propaganda vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso.

IX- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

X- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública.

XI - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário.

XII - Distribuição de cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a).

XIII - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

XIV - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors (inclusive eletrônicos), imprensa escrita, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

XV - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

XVI - Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.

XVII - Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

XVIII- Realizar comício, *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

XIX- Utilizar trios elétricos em campanha.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

XX - Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.
XXI - Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
XXII - Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
4.2. É vedado aos agentes públicos e aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal:
I - realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos;
II - ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
III - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas;
IV - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
V - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
4.3. **É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.**
4.4. O candidato e/ou seu apoiador que praticar qualquer uma das condutas descritas no item acima poderá ser considerada aptas a gerar inidoneidade moral do candidato.
4.5. São vedados aos (às) candidatos (as), aos seus apoiadores, no dia da eleição:
I- Utilização de espaço na mídia.
II- Transporte e/ou refeições aos eleitores.
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
VI - Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
VII - Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.
4.6. É vedada aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário e demais situações que serão descritas em edital específico.
5. DAS PENALIDADES
5.1. O desrespeito às regras de campanha, contidas neste Edital, caracteriza inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de exclusão do processo de escolha, cassação de sua candidatura ou diploma, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
5.2. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão de propaganda irregular.
6. DAS DENÚNCIAS
6.1. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá apresentar denúncia à Comissão Organizadora do Processo de Escolha contra aquele(a) que violar as regras de campanha, instruindo a denúncia com provas da infração, contendo nome do candidato, descrição detalhada do fato, data, horário, local, acompanhado preferencialmente de foto, filmagem, print da página, etc.
6.2. As denúncias realizadas até 30/09/2023 poderão ser feitas pelo Whatsapp 42 9 8825 6776.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

6.3. As denúncias no dia da eleição (01/10/2023 – domingo) deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, no Colégio Estadual Gildo A. Schuck, por meio do ANEXO I deste edital.
7. DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS
7.1. As denúncias serão imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do candidato (a) acusado (a) para apresentar sua defesa no prazo de três dias úteis.
7.2. Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias sobre as violações das regras de campanha.
7.3. A Comissão Organizadora poderá agir de ofício e realizar diligências.
7.4. Da decisão proferida pela Comissão Organizadora o candidato poderá interpor recurso de forma escrita junto ao CMDCA, no prazo de três dias contados de sua ciência, por meio de Protocolo junto a secretaria executiva do CMDCA, localizada no CRAS.
7.5. As denúncias e os recursos devem obrigatoriamente ser apresentados com a indicação dos fundamentos e elementos probatórios, do contrário, serão preliminarmente indeferidos pela Comissão Organizadora.
7.6. As decisões proferidas pelo CMDCA têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Para todos os fins deste Processo de Escolha será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
8.2. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, juntamente com o CMDCA.
8.3. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.
9. Publique-se.

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2023

Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE
1. **NOME DO CANDIDATO ENVOLVIDO**:
2. **TIPO DE IRREGULARIDADE**:
( ) PROPAGANDA ABUSIVA OU IRREGULAR
( ) TRANSPORTE IRREGULAR DE ELEITORES
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):

3. **DETALHAMENTO** (DATA E HORÁRIO DOS ACONTECIMENTOS; DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA PROPAGANDA ABUSIVA OU IRREGULAR; DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO TRANSPORTE IRREGULAR, INFORMANDO OS DADOS DO VEÍCULO (MARCA, MODELO, COR, PLACA, NOME COMPLETO DOS ENVOLVIDOS, ETC);

4. **NOTICIANTE** (NOME COMPLETO, RG, ENDEREÇO E TELEFONE):
5. **OUTRAS TESTEMUNHAS** (NOME COMPLETO, RG, ENDEREÇO E TELEFONE):
6. **MEIOS DE PROVA** (ANEXAR DOCUMENTOS, IMPRESSOS, FOTOS, ETC.):
Nome do Responsável pelo Recebimento da Notícia:
Data: / /2023, **Horário**:
Assinatura:

Observação: *Caso esta notícia de irregularidade não seja preenchida por membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, deverá o documento ser a esta encaminhado com a máxima urgência. Em qualquer caso deve ser também comunicado ao Ministério Público.*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N.º 10/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 029/2010, EDITAL CMDCA Nº 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023,

TORNA PÚBLICO
As regras sobre os atos preparatórios, a recepção dos votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para mesários, fiscais de prédio e Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Serão realizadas eleições, de caráter classificatório, para os membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjeiras do Sul, em **01 de outubro de 2023**, por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Laranjeiras do Sul, depois de conclusas todas as demais fases de caráter eliminatório, sendo submetidos à eleição os candidatos classificados.
1.2. A eleição será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, instituída por meio da Resolução do CMDCA nº04/2023, alterada pela, com apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social – e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e fiscalização do Ministério Público.
1.3. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas cedidas, a título de empréstimo, pelo Tribunal Eleitoral. Demais recursos, humanos e materiais necessários serão providenciados pelo Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul.
1.4. As urnas e demais recursos serão instalados e preparados em locais designados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
1.5. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Laranjeiras do Sul.
1.6. O eleitor somente poderá votar uma única vez, em um único candidato dentre os classificados em listagem específica, em local e seção designados conforme listagem divulgada em data oportuna.
1.7. Terão preferência para votar os candidatos, os mesários, os Policiais Militares, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
1.8. O eleitor só será autorizado a votar mediante apresentação de documento de identificação.
1.9. São documentos oficiais para comprovação de identificação do eleitor: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelos com foto), **e-título e CNH Digital.**
1.10. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando.
1.11. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
1.12. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
1.13. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, digitar o número do candidato.
1.14. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
1.15. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata.
1.16. O local da eleição será o COLEGIO ESTADUAL GILDO ALUISIO SCHUK.
1.17. Lacre e transporte de urnas obedecerão às regras da Justiça Eleitoral.
1.18. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição.
2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha com o apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e de órgãos externos:
2.1.1. A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção.
2.1.2. Publicação do Edital contendo os locais designados para votação e apuração dos votos.
2.1.3. Receber as denúncias acerca de irregularidades e encaminhar aos órgãos competentes.
2.1.4. Providenciar o empréstimo de urnas eletrônicas junto ao Tribunal Eleitoral.
2.1.5. Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição.
2.1.6. Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação).
2.1.7. O transporte seguro das urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos.
2.1.8. A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores e outros.
2.1.9. A confecção de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Organizadora do Processo de Escolha (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida.
2.1.10. Instruir e apoiar os servidores que atuarão nos locais de votação e apuração, os quais orientarão os eleitores e prestarão apoio administrativo aos mesários e escrutinadores.
2.1.11. Sem prejuízo das competências supracitadas, outras que se fizerem necessárias poderão ser agregadas,desde que ratificadas pela Plenária do CMDCA.
2.2. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Organizadora do Processo de Escolha receberá assessoramento técnico e jurídico do Executivo Municipal.
2.3. No dia da votação, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha permanecerá em regime de plantão em local a ser definido pela Comissão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição.
2.4. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
2.5. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha disponibilizar para cada Seção de Votação:
a) Urna eletrônica lacrada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

b) Cabina de votação.
c) Caderno(s) de Votação.
d) Manual do Mesário.
e) Guia rápido.
f) Lista de candidatos.
g) Cartazes de proibição de propaganda eleitoral.
h) Formulário Ata da Mesa Receptora.
i) Envelopes para remessa de documentos (ata, zerésima, boletim de urna) à Comissão Organizadora.
j) Envelope para acondicionamento dos formulários de Identificação do Eleitor com Deficiência ou mobilidade reduzida.
k) Envelope para a mídia de resultado (pen drive).
l) Lacre da urna (para reposição).
m) Senhas para eleitores para entregar caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
n) Canetas esferográficas.
o) Fita adesiva.
p) Almofada para carimbo.
q) Demais materiais conforme verificada a necessidade.
2.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão comunicadas ao Ministério Público.
3. DAS SEÇÕES DE VOTAÇÃO
3.1. A cada Seção de Votação corresponderá uma Mesa Receptora de Votos.
3.2. Constituirão as Seções de Votação: um Presidente, um Mesário e um Secretário.
3.1.1. A critério do Coordenador do local de votação poderão ser remanejados mesários de uma seção para outra conforme a quantidade de eleitores.
3.2. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
3.2.1. Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive.
3.2.2. Cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato.
3.2.3. Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.2.4. Eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
3.3. Os membros das Mesas Receptoras que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos itens 3.2.1 a 3.2.4 estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
3.4. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos o documento de identificação original com fotografia descritos no item 1.9.
3.5. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá localizar o nome do mesmo no caderno de votação fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
3.6. O Presidente digitará o número do título de eleitor no terminal do mesário habilitando o eleitor a votar.
3.7. O eleitor se dirige à cabina e vota.
3.8. Um dos mesários devolve ao eleitor o documento de identificação e colhe sua assinatura no caderno de votação.
3.9. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
3.9.1. O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos.
3.9.2. A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo na hipótese prevista no item 1.12, deste Edital.
4. DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
4.1 Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
4.1.1 Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

4.1.2 Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação.
4.1.3 Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição.
4.1.4 Afixar nos locais de votação as listas dos candidatos habilitados e seus respectivos números.
4.1.5 Solicitar a substituição da urna, caso seja necessário.
4.1.6 Autorizar os eleitores a votar, conforme item 3,4.
4.1.7 Informar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação.
4.1.8 Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
4.1.9 Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar.
4.1.10 Consultar a Comissão Organizadora do Processo de Escolha sobre ocorrências cujas soluções dela dependerem.
4.1.11 Fiscalizar a distribuição das senhas, caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
4.1.12 Zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou codinomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção.
4.1.13 Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos.
4.1.14 Coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição.
4.1.15 Declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor.
4.1.16 Após o atendimento ao último eleitor, o Presidente iniciará os procedimentos para encerramento da votação, devendo imprimir os Boletins de Urna, conforme orientação do Tribunal Eleitoral.
4.1.17 Recolher todo o material de votação, alocar a urna eletrônica na caixa e providenciar a devolução ao Coordenador do Local de Votação.
4.2 Compete ao Secretário:
4.2.1 Elaborar a ata da eleição, onde constarão os incidentes ocorridos no curso da votação, sendo finalizada após o término das votações.
4.2.2 Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, segundo a ordem numérica, caso os eleitores já adentrado ao colégio eleitoral e já houver passado das 17h.
4.2.3 Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.
4.3 A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais dos candidatos que estiverem presentes.
4.4 Compete aos Mesários:
4.4.1 Identificar o eleitor.
4.4.2 Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
4.5 Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
4.6 Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
4.6.1 Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
4.6.2 Verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, tomando as providências cabíveis.
4.6.3 Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.
4.7 Aos membros das mesas receptoras de votos poderá ser concedido um dia de folga pela sua chefia imediata.
5 DOS FISCAIS DOS CANDIDATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

5.1 Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos no dia da eleição.
5.2 **Cada candidato poderá indicar um fiscal para cada local de votação.**
5.3 As regras para a indicação dos fiscais eleitorais dos candidatos constarão em edital próprio.
5.4 O fiscal indicado deverá identificar-se perante o Coordenador do local de realização das eleições e para Presidente da Mesa Receptora de votos.
6 DA VOTAÇÃO
6.1. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
6.2. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, representante do Ministério Público, incluindo os membros da Mesa Receptora.
6.3. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
6.4. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
6.5. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
6.6. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indevassável.
6.7. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na seção instalada.
6.8. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
6.8.1. O eleitor, ao apresentar-se na Seção deverá postar-se em fila.
6.8.2. Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público.
6.8.3. O componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação.
6.8.4. Identificado, o Presidente digitará o número do título de eleitor no terminal do mesário habilitando o eleitor a votar.
6.8.5. O eleitor se dirige à cabina e vota.
6.8.6. Um dos mesários devolve ao eleitor o documento de identificação e colhe sua assinatura no caderno de votação.
6.9. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com a ata da eleição e o material restante serão entregues ao Coordenador do Local de votação e posteriormente encaminhados ao local designado para apuração.
6.10. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou pessoa que esta designar para este fim.
6.11. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha poderá solicitar auxílio para os órgãos de Segurança a fim de garantir o transporte adequado e seguro das urnas eletrônicas e materiais de votação.
7 DA APURAÇÃO
7.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento dos Boletins de Urnas no local designado para escrutínio, observados o disposto nesta Resolução.
7.2. A apuração será feita pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha que estiverem no local de apuração dos votos.
7.3. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o item 7.1, os candidatos e seus fiscais credenciados poderão acompanhar os procedimentos relativos à apuração.
7.4. A apuração dos votos ocorrerá em local único, especialmente designado para tal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

7.5. Encerrada a votação, proceder-se-á à contagem dos votos e à apuração, sob a responsabilidade do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
7.6. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação, por escrito e entregues à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, à medida que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 3 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.
7.7. Conclusa a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos.
8 DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na fase da prova de conhecimento específico e, em permanecendo o empate, o de maior idade.
8.2. Serão considerados **eleitos na função pública de Conselheiro Tutelar** os **05** candidatos com maior número de votos.
8.3. Serão considerados eleitos como **suplentes** os demais candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.
8.4. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com assessoramento técnico e jurídico do Executivo Municipal e notificação do Ministério Público.
9 CAMPANHA/ PROPAGANDA
9.1. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia **16 de agosto de 2023.**
9.2. As regras da propaganda eleitoral foram estabelecidas no Edital nº 09/2023 de 10/07/2023.
Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2023.

Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal n. 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei Municipal n. 030/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul;
- - Lei Municipal n. 034/2004, que dispensa pessoas doadoras de sangue do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e define outras providências;
- Lei Municipal n. 049/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, estabelece normas de enquadramento e ascensão funcional, institui a Tabela de Vencimentos, Cargos e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 056/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 044/2018, que autoriza o Poder Executivo a alterar a letra inicial da Carreira, a Carga Horária, o Número de Vagas e a criar novos Níveis, Valores e Cargos de Provimento Efetivo, constantes do anexo II, da Lei Municipal n.º 049/2015, de 27/08/2015, dos Anexos II e V da Lei Municipal n.º 019/2016, de 31/03/2016, do Anexo II da Lei Municipal nº 056/2017 de 07 de dezembro de 2017 e estabelece outras providências;
- Lei Municipal n. 047/2018, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em Concurso Público, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral;
- Lei n. 046/2019, que autoriza o Poder Executivo a alterar o valor inicial da carreira dos cargos de provimento efetivo nível (I) constantes do Anexo V, e criar a promoção funcional vertical das carreiras dos cargos de: Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta Médico Veterinário 20 hs, Dentista, Enfermeiro Auditor, Professor De Educação Física, Biólogo, Dentista 20 hs, Médico, Médico Auditor, Médico Clínico Geral 10 hs, Médico ESF, Médico 20 hs Ginecologista e Obstetra 12 hs, Médico Pediatra 12 hs, Médico Perito Previdenciário 10 hs, Médico Psiquiatra 08 hs, Médico Pediatra 20 HS, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 019/2016 DE 31/03/2016 e estabelece outras providências;
- Lei n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de Laranjeiras do Sul e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

- **Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;**
- **Prova de Títulos: de caráter classificatório para os Cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês, Professor do Ensino Infantil/Fundamental, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;**
- **Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;**
- **Teste de Aptidão Física: de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Vigilante Patrimonial, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital.**

2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Analista de Sistemas	40 horas	01 + CR	-	-	R$ 4.905,84	R$ 160,00
102	Enfermeiro	40 horas	CR	-	-	R$ 5.035,00	R$ 160,00
102	Engenheiro Civil 20h	20 horas	CR	-	-	R$ 3.322,78	R$ 160,00
103	Instrutor Desportivo	20 horas	01 + CR	-	-	R$ 1.912,16	R$ 160,00
104	Médico ESF 40h	40 horas	02 + CR	-	-	R$ 15.516,47	R$ 160,00
105	Nutricionista	40 horas	01 + CR	-	-	R$ 4.905.84	R$ 160,00
106	Pedagogo	40 horas	CR	-	-	R$ 4.905,84	R$ 160,00
107	Professor de Artes	20 horas	CR	-	-	R$ 1.969,28	R$ 160,00
108	Professor de Educação Física – 20 horas	20 horas	01 + CR	-	-	R$ 1.912,16	R$ 160,00
109	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental – Inglês	20 horas	CR	-	-	R$ 2.100,25	R$ 160,00
110	Psicólogo	40 horas	CR	-	-	R$ 4.905,84	R$ 160,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) *CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Agente Comunitário de Saúde – Água Verde (Água Verde, Marchese, Bancários, Santo Antonio de Pádua e Sol Poente) ***	40 horas	CR*	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
202	Agente Comunitário de Saúde – Centro***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
203	Agente Comunitário de Saúde – Cristo Rei (Cristo Rei Jardim Paris, Vila Moss e Cordeiro) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
204	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Alto Alegre do Tigre e Campo Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
205	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Oito de Junho) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
206	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Assentamento Passo Liso) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
207	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Barro Preto) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
208	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Colônia União) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
209	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Erval Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
210	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Faxinal Grande e Flor do Pinho) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
211	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Gramadinho e BR 158) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
212	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Passo Liso, Linha Cordeiro e Linha Peschisky) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
213	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rincão Grande) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
214	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Anteiro) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
215	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio do Tigre) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
216	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Laranjeiras) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
217	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Leão, KM 127, KM 130) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
218	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Quati e Criciúma) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
219	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Rio Verde) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
220	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vera Cruz) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
221	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Vila Rural) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
222	Agente Comunitário de Saúde – Interior (Xagú dos Marianos, Xagú, Vila Becker e Linha Nogueira) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
223	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Campo Mendes) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
224	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Iguaçu (Linha São José, Alto São João) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
225	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Mineiro, Invernada Grande, João Fernandes, Loteamento Santana e Monte Castelo) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
226	Agente Comunitário de Saúde – Monte Castelo (Vila Alberti e Vila Jardim) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
227	Agente Comunitário de Saúde – Panorama (Panorama) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
22	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (Nossa Senhora Aparecida e Vila Sumensi) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
228	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco (São Francisco e São Vicente) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
229	Agente Comunitário de Saúde – São Miguel (São Miguel, Paz Nascente, Laranjeiras I e CAIC) ***	40 horas	CR	-	-	R$ 2.760,24	R$ 120,00
230	Auxiliar de Farmácia	40 horas	03	-	-	R$ 1.415,73	R$ 120,00
231	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	02 + CR	-	-	R$ 1.486,51	R$ 120,00
232	Professor do Ensino Infantil/Fundamental	20 horas	08 + CR	01	01	A: R$ 2.038,18 B: R$ 2.038,18 C: R$ 2.120,75 D: R$ 2.272,24	R$ 120,00
233	Secretário Escolar	40 horas	CR	-	-	R$ 2.100,25	R$ 120,00
234	Técnico em Contabilidade	40 horas	CR	-	-	R$ 6.569,32	R$ 120,00
235	Técnico em Enfermagem	40 horas	02 + CR	-	-	R$ 3.524,50	R$ 120,00
236	Vigilante Patrimonial	40 horas	04 + CR	-	-	R$ 1.535,99	R$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

(1) **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**
(2) ***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
(3) ****PCD = Pessoa com Deficiência.**
(4) *****Residir na Área de Inscrição.**

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Auxiliar de Manutenção e Conservação I - Feminino	44 horas	08 + CR	01	01	R$ 1.340,12	R$ 60,00
302	Motorista	44 horas	CR	-	-	R$ 2.100,25	R$ 60,00
303	Operador de Máquinas	44 horas	02 + CR	-	-	R$ 2.181,73	R$ 60,00

(1) **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**
(2) ***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
(3) **PCD = Pessoa com Deficiência.**

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 19 de julho de 2023 às 23h59min do dia 21 de agosto de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **20 e 21 de julho de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.
Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
Da Isenção – Doador de Sangue:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer *jus* a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital.
Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
5.14 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a VI do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.15 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.16 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de julho de 2023** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.17 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.18 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 21 de agosto de 2023, e efetuar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023.**
5.25 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **31 de agosto de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
6.16 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.17 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.18 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.
6.20 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **21 de agosto de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

> ***DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO***
> ***Caixa Postal 3023***
> ***Guarapuava – PR***
> ***CEP 85.010-981***
> ***Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul***
> ***(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)***
> ***NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX***
> ***CARGO: XXXXXXXXXXX***
> ***NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXX***

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 31 de agosto de 2023. O candidato que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **31 de agosto de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Analista de Sistemas - Enfermeiro - Engenheiro Civil - Instrutor Desportivo - Médico ESF - Nutricionista - Pedagogo - Professor de Artes - Professor de Educação Física 20 horas - Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês - Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,50	**15,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/legislação;	10	1,50	**15,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,50	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	------------	**100,00**	------------
	2ª	Títulos (1)	Conforme Item 12	------------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			------------	------------	**120,00**	------------

(1) **Somente para os Cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês.**

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde - Auxiliar de Farmácia - Auxiliar de Consultório Odontológico - Professor do Ensino Infantil/ Fundamental - Secretário Escolar - Técnico em Contabilidade - Técnico em Enfermagem - Vigilante Patrimonial	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos gerais/legislação	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	**40,00**	
	TOTAL DE QUESTOES			**40**	------------	**100,00**	------------
	2ª	Títulos (1)	Conforme Item 12	------------	------------	**20,00**	Classificatório
	3ª	Avaliação da Aptidão Física (2)	Conforme Item 14	------------	------------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			------------	------------	**220,00**	------------

(1) **Somente para o cargo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental.**
(2) **Somente para o cargo de Vigilante Patrimonial.**

TABELA 9.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de Manutenção e Conservação I (Feminino) - Motorista - Operador de Máquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos gerais/legislação	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	**40,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	------------	**100,00**	------------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 14	------------	------------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			------------	------------	**200,00**	------------

(1) **Somente para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas.**

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Laranjeiras do Sul /Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **01 de outubro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 27 de setembro de 2023.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas**, **Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês, Professor do Ensino Infantil/Fundamental**, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2023** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
12.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre (Em educação ou Ensino)	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre. (Em educação ou Ensino)	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**
12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
12.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista	30ª (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.
13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.2, 13.3 e 13.4, deste Edital.
13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
13.8.1 Os candidatos, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria "C".
13.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
12.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.
12.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
12.10 Para o cargo de **Motorista**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3.

TABELA 13.3

<table>
<tr><th colspan="2">PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", conforme requisito para ingresso no cargo.</th></tr>
<tr><th>Descrição</th><th>Avaliação</th></tr>
<tr><td>A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o</td><td>100,00 pontos</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

<table>
<tr><td>desempenho na condução do veículo, tais como:
a) rotação do motor;
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
c) localização do veículo na pista;
d) velocidade desenvolvida;
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
f) obediência às situações de trajeto;
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:
a) transitar na contramão da direção;
b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) provocar acidente durante a realização do exame;
d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:
<table><tr><th>Grupos</th><th>Falta</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>I</td><td>Leve</td><td>5</td></tr><tr><td>II</td><td>Média</td><td>10</td></tr><tr><td>III</td><td>Grave</td><td>20</td></tr></table>
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.</td><td></td></tr>
<tr><th>TOTAL DE PONTOS</th><th>100,00</th></tr>
</table>

13.11 Para o cargo de **Operador de Máquinas,** o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4183 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

TABELA 13.4

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

13.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório (APTO/INAPTO) e classificatório, e, será aplicada ao cargo de o cargo de **Vigilante Patrimonial**.
14.1.1 Para o cargo de **Vigilante Patrimonial**, o candidato inscrito, deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.2, para ser convocado para a Avaliação de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Vigilante Patrimonial	50ª (quinquagésima posição)

14.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 14.2, serão convocados para a prova prática.
14.4 A Avaliação de Aptidão Física é de caráter eliminatório e classificatório.
14.4.1 Os exercícios dos candidatos não serão gravados.
14.5 A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física, que será divulgado no site www.concursosfau.com.br e publicado no Diário Oficial do Município.
14.6 A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

14.9 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
14.10 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
14.10.2 No caso de o candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
14.10.3 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
14.11 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo III deste Edital.
14.11.1 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo III deste Edital, não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.
14.12 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:
a) apresentar documento oficial de identificação com foto (original), conforme estabelecido no subitem 10.5.1;
b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 14.8 deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item editalício.
14.13 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
14.14 Não haverá repetição na execução de testes da avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.
14.15 A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

1) CORRIDA 12 MINUTOS

14.16 Na prova de corrida, o candidato, deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo o candidato, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido parar e depois prosseguir:

a) A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.500 METROS	ELIMINADO
DE 1501 A 1699 METROS	16,00
DE 1700 A 1899 METROS	22,00
DE 1900 A 2099 METROS	27,00
ACIMA DE 2100 METROS	34,00

b) A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.000 METROS	ELIMINADO
DE 1001 A 1199 METROS	16,00
DE 1200 A 1399 METROS	22,00
DE 1400 A 1599 METROS	27,00
ACIMA DE 1600 METROS	34,00

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

14.14 Na avaliação de resistência abdominal, deverá o candidato posicionar-se, em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica, estando com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo, os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio, os pés serão segurados pelo avaliador, devendo o candidato mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância entre os pés, bem como, que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros, para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo, sendo atribuída a pontuação de acordo com a quantidade de repetições realizadas, conforme tabelado abaixo.

a) A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 19	ELIMINADO
DE 20 A 29	10,00
DE 30 A 33	16,00
DE 34 A 37	22,00
DE 38 A 41	27,00
ACIMA DE 42	33,00

b) A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 14	ELIMINADO
DE 15 A 19	10,00
DE 20 A 23	16,00
DE 24 A 27	22,00
DE 28 A 31	27,00
ACIMA DE 32	33,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

3) AGILIDADE

14.15 Na realização do teste de agilidade o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática "ShutleRun", conforme descrito abaixo:

MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.1 Para a realização da prova: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.2 A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando do aplicador da prova, o candidato deverá correr em direção aos blocos, pega um bloco, retornar à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

DO RESULTADO DAS PROVAS

14.15.3 O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1º tentativa 11,56 segundos e na 2º tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.
A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
13 SEGUNDOS	ELIMINADO
12 SEGUNDOS	16,00
11 SEGUNDOS	22,00
10 SEGUNDOS	27,00
9 SEGUNDOS	33,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

TEMPO	NOTA
14 SEGUNDOS	ELIMINADO
13 SEGUNDOS	16,00
12 SEGUNDOS	22,00
11 SEGUNDOS	27,00
10 SEGUNDOS	33,00

14.16 Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
14.17 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.
14.18 Após à publicação do resultado preliminar, **o candidato poderá requerer vista do Teste de Aptidão Física – TAF, das 08 horas às 17 horas e 30 minutos do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas**.
14.19 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso do Teste de Aptidão Física – TAF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 18.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
15.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
15.2.1 Para os cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Física 20 horas, e Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental Inglês** da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.
15.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
15.3.1 Para o cargo de **Professor do Ensino Infantil/Fundamental** da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.
15.3.2 Para o cargo de **Vigilante Patrimonial** da **Tabela 9.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida no TAF, dividido por dois.
15.4 Para o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação I Feminino** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva.
15.4.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
f) sorteio.
15.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
15.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
16.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
16.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
16.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1. 15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
17.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
17.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
17.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
17.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
17.1.5 Contra o resultado da prova prática;
17.1.6 Contra o resultado do TAF;
17.1.7 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
17**.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
17.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

17.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
17. 16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática, do TAF e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.
19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
19.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
19.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
19.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
19.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
19.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
19.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
19.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
19.5.11 Comprovante de endereço;
19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.
19.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 19.5.
19.7 Não haverá a opção de remanejamento do candidato convocado para o final da lista.
19.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
20.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.
20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
20.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
20.8 O Município de Laranjeiras do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Laranjeiras do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNICENTRO

20.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
20.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
20.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
20.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
20.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
20.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
20.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 12 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – LOTE 01.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – LOTE 02.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – LOTE 03.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO
Objeto: Conforme Parecer do Procurador Geral do Município, informando que os objetivos propostos pelas entidades estão de acordo com o presente edital, a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil (Associações de Agricultores em regime de economia familiar e/ou de subsistência) declaradas de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos voltados a integração dos moradores da agricultura familiar, clube de mães e associações diversas do município de Laranjeiras do |Sul, conforme Edital de Chamamento Público 003/2023 e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal publicou no Diário oficial e em seu sitio na internet o presente Edital 003/2023 que se refere a formalização de Acordo de Cooperação.

DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 e envelope 2 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas, formas de aferição e capacidade técnica, itens constantes no item 12 do Edital.

DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pelas OSC ocorreu conforme CRONOGRAMA do presente edital, anexo I e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentaram propostas foram as seguintes:
- Associação de Proprietários e Moradores da Comunidade de Boa Vista;
- Associação 16 de Maio de Rio Laranjeiras;
- Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colonia União;
- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Leão;
- Associação Comunitária Social, Esportiva e Cultural 8 de Junho.

DA HABILITAÇÃO
As Entidades apresentaram os documentos conforme item 12 do Edital, contendo Declaração de Utilidade Pública, Declarações, Anexos, Plano de Trabalho e Certidões Negativas.

DA CLASSIFICAÇÃO
De acordo com a tabela que define os critérios de julgamento, verificou-se a seguinte pontuação:

Associação de produtores Rurais de Rio do Leão	**07.839.331/0001-69**	**7,5**
Associação de Proprietários e Moradores da Comunidade de Boa Vista	**16.622.835/0001-13**	**7,0**
Associação 16 de Maio de Rio Laranjeiras		**7,5**
Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colonia União	**04.004.899/0001-71**	**7,5**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Associação Comunitária Social Esportiva e Cultural 8 de Junho	**04.756.163/0001-50**	**7,5**

CONCLUSÃO

Conclui-se que:
As Entidades relacionadas acima, preenchem os requisitos mínimos constantes no presente Edital. Esta comissão sugere ainda acompanhamento bimestral pelo gestor designado pela Portaria 109/2020 de 30 de abril de 2020, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.
Diante da pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** para formalização de Acordo de Cooperação para as Entidades da Sociedade Civil relatadas neste parecer, no que diz respeito a classificação.
Diante do exposto, encaminhamos para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para fins de Homologação da classificação geral, se assim o mesmo concordar.

É o parecer:

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2023.

Gilson Ferreira Cela
Presidente

Deonildo De Nez
Membro

Nilson Brongnolo
Membro

Jean Carlo Panato
Membro

Pierina dos Santos Almeida
Membro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023.**

Aos onze dias do mês de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,** em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
CLAUDEMIR SOUZA DE OLIVEIRA LARANJEIRAS DO SUL ME CNPJ: 17.571.921/0001-07	01.	241.704,00
EDVILSON SVERDOVSKI ME CNPJ: 17.560.435/0001-93	02.	78.336,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2023: R$ 320.040,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quarenta Reais)

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 146, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARLI ANTONOWICZ MULLER,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.842.505-9 PR e inscrito no CPF sob nº 083.411.779-78, no cargo de Provimento Efetivo de Contador, nível Q000, a partir de 11 de julho de 2023, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo efeito a partir do dia 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-PMNL

Objeto: **Formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de arbitragem, para os campeonatos e competições promovidos pelo Município.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **NOVA - SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.778.426/0001-06, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, sito a Rua José Furlan, nº 340, bairro Jardim Canadá, CEP 19.801-040, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **RENATA VALERO**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

NOVA SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL CAMPO** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Campo, sendo: Uma equipe composta por: 03 (três) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 100 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 45 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos: Período da noite e nos finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	30,00	515,00	15.450,00
1	2	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL SETE FEMININO** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino Livre, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Mesário e Cronometrista; Tempo de duração dos jogos: 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e nos finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	30,00	215,00	6.450,00
1	3	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL SETE MASCULINO** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino Livre, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Mesário e Cronometrista; Tempo de duração dos jogos: 60 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 25 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e nos finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	50,00	223,00	11.150,00
1	4	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL CATEGORIAS DE BASE** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino Categorias de Base, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	70,00	190,00	13.300,00
1	5	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL FEMININO**	UN	70,00	220,00	15.400,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Feminino Livre, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento pedágio e alimentação.				
1	6	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL MASCULINO** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino Livre, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de delocamento e alimentação.	UN	100,00	250,00	25.000,00
1	7	**SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL MASCULINO VETERANOS** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino Veteranos, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	50,00	233,00	11.650,00
1	8	**SERVICO ARBITRAGEM - MODALIDADE DE VOLEIBOL** Contratação de empresa de prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato de Voleibol, sendo composta por 02 (dois) Árbitros de quadra e 01 (um) mesário. Realização dos jogos: Período da Noite e nos finais de semana. Obs: Cotar o valor por jogo, incluso: tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	80,00	210,00	16.800,00
1	9	**SERVICO ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANA (JESP)** Equipe composta por: 02 (Dois) Árbitros e 1 (um) mesário; Obs: Cotar valor da diária, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	50,00	398,00	19.900,00
1	10	**SERVICO ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ (JESP) - BOM DE BOLA** Equipe composta por: 03 (três) árbitros e 1 (um) mesário. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.	UN	50,00	420,00	21.000,00
TOTAL						**156.100,00**

DO VALOR DA ATA: O valor total contratado estimado é **de R$ 156.100,00** (cento e cinquenta e seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	27.812.0015.2059	02760	00000	3.3.90.39.00.00

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024.**
DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de julho de 2023.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA 076/2023

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos nos períodos especificados a seguir:

	SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	ANACLETO CLAIR PACHECO	10/07/2023 À 16/07/2023	07
2.	CRISTIANE CARUS	10/07/2023 À 19/07/2023	10
3.	EDENILSE CHITIKOSKI BONFIM	10/07/2023 À 19/07/2023	10
4.	JANAINA LONGEM	10/07/2023 À 24/07/2023	15
5.	LUCIANE MARIA ZAPAUOVSKI STAVSKI	10/07/2023À 24/07/2023	15
6.	SILVANA MISERSKI	12/07/2023 À 31/07/2023	20
7.	RAQUEL DOMBROVSKI	10/07/2023 À 19/07/2023	10
8.	THAISE FERRARI	10/07/2023 À 19/07/2023	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de julho de 2023.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA 077/2023

SUMULA: Concede antecipação proporcional de férias aos Servidores Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 5º do art.79 da Lei Municipal 32/1993 com redação dada pela Lei Complementar 13/2021.

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

	SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	ITALO DANIEL PIEREZAN	10/07/2023 à 14/07/2023	05

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de julho de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA 078/2023.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1ºdo Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário dos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Horário
ELLEN CRISTINA BORDELAK	ENFERMEIRO PSS 30 HRS	segunda-feira á sexta das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 15h00min

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09H00MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2023,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIL/FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PURIFIC, MODELO CAMADAS E APARELHOS FILTRANTES DE AGUA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VIRMOND.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://www.licitanet.com.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <**https://www.licitanet.com.br/**> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 10 DE JULHO DE 2023.

LUANA DOS SANTOS DE BAIRROS
PREGOEIRA

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

Edital nº 04/2023

1. A Comissão Organizadora Torna público a relação dos candidatos aprovados e os não aprovados na Fase da Prova Eliminatória do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar-2023, aberto pelo Edital CMDCA nº 01/2023, do Município de Virmond, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	AMILSON ORZECHOVSKI	APROVADO
02	VALDEREZ MIECZVA SVERDOVSKI	NÃO APROVADA (Motivo: Item nº 12 do Edital CMDCA Nº 01/2023)
03	JARDELINA JAVORSKI	APROVADA
04	MARIA MIZERSKI	APROVADA
05	OLINDA REFISKI KOKOGISKI	APROVADA
06	MARLI JOSEFA KOKUZICK	APROVADA
07	BRUNO MARCELO GOMES	APROVADO
08	JANAINA LONGEM	APROVADA
09	NAIR KLICK	APROVADA
10	DANIANE DA LUZ MACIEL	NÃO APROVADA (Motivo: Item nº 12 do Edital CMDCA Nº 01/2023)
11	ELIANE KLACZIK	APROVADA

2. **Conforme o Edital CMDCA Nº 01/2023**, Item nº 12: "A prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica serão de caráter eliminatório, sendo **considerado inabilitado** o candidato que **acertar menos de 50%** (cinquenta por cento) **das questões de cada prova**".

3. **Conforme o Edital CMDCA Nº 01/2023**, 12/07/2023, Publicação do resultado da Prova Eliminatória.

4. **Conforme o Edital CMDCA Nº 01/2023,** de 12/07/2023 a 17/07/2023, interposição de recurso dirigido à comissão especial eleitoral.

5. **Conforme o Edital CMDCA Nº 01/2023**, dia 21/07/2023 Publicação do Edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de seleção e Habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Virmond.

Virmond, 11 de julho de 2023.

Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastiao Svartz
Presidente da Comissão Organizadora

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 E DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 DO CEDCA / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a Deliberação nº 078/2022 e Deliberação nº 013/2023 do CEDCA / PR, que trata do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido ordinariamente no dia 05 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 078/2022 e Deliberação nº 013/2023 do CEDCA / PR, que trata do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 078/2022 e Deliberação nº 013/2023 do CEDCA / PR, que trata do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 05 de julho de 2023.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

DECRETO Nº. 033
DATA: 13/06/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 902, de 21/10/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 371.955,98 (trezentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) do superávit financeiro de recursos livres; o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto e o valor de R$ 10.955,98 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - CONVENIO MDR RETROESCAVADEIRA 71062-1 R$ 10.955,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Municipio de Espigão Alto do Iguaçu - 2023
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página 1

Lei/Ato nº 1676 - Decreto nº 33/2023 de 13/06/2023	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1511 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	902	2022

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		15.000,00	15.000,00
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Acréscimo		15.000,00
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Abertura		
15.452.1501.2088 Manutenção da Iluminação Pública				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
5460 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Anulação	15.000,00	
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Abertura		
15.452.1501.2088 Manutenção da Iluminação Pública				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5460 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		10.955,98
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura		
04.122.0402.2009 Atividades do Departamento de Administração Geral		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
492 00914 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MDR nº				
Suplementar	Superávit Financeiro			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		Abertura		
04.122.0402.2009 Atividades do Departamento de Administração Geral		Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo		3.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		Abertura		
04.122.0401.2015 Administração da Secretaria de Finanças		Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
840 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		270.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2040 Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal de Saúde		Superávit Financeiro Livre		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
2650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		Acréscimo		3.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		Abertura		
27.812.2701.2081 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0100 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Acréscimo		20.000,00
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		Abertura		
15.451.1501.2086 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5400 00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00	15.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.955,98	10.955,98 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Anulação	0,00	10.955,98 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	346.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	346.000,00 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2023
DATA: 10/07/2023

Súmula: Exonera a pedido, servidor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor DIONATAN PILARSKI, ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EQUIPE COMPOSTA DE 01 (UM) MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 02 (DOIS) COLETORES (GARI) E 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 16.584.481/0001-60, da cidade de Balsa Nova/PR, vencedora no item 01 com o valor total global de **R$ 462.708,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de julho de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de julho de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PSS Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 26/05/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 081/2023 de 10/07/2023, para o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito na Rua das Camélias, nº. 900, município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com Horário de Funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 03 dias (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, o qual deverá apresentar a documentação solicitada no ato da Inscrição conforme item 10.3.5 do edital 001/2023:

A. Duas fotos 3x4 recentes;

B. RG;

C. CPF;

D. PIS/PASEP;

E. Título de Eleitor e último comprovante de votação;

F. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

G. Carteira de Trabalho;

H. Atestado de Saúde, conforme Anexo III;

I. Documentos comprobatórios de capacitação profissional exigido neste edital;

J. Documentos comprobatórios de tempo de serviço.

K. Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde, conforme anexo III.

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

L. Para PN apresentar auto declaração de pessoa negra, conforme anexo IV.

Cargo: PROFESSOR

Nome	Resultado	Classificação	Ordem da convocação
MARLEI TERESINHA RAIMUNDI	5,00	1º	AC
GRACIELI FREITAS DE LIMA	5,00	2º	AC
JESSICA APARECIDA SILVERIO	1,00	3º	PN
MARISTELA RODRIGUES	5,00	4º	AC
DANIELE FÁTIMA PSZYSIEZNY	3,00	5º	PCD
CARLIANE CRISTINA ROCHA GUIMARÃES	5,00	6º	AC
ANA PAULA DA SILVA	4,50	7º	AC
LUANA TRAMONTIN	4,00	8º	AC
ELISIANE DOS SANTOS	3,50	9º	AC
MARISTELA PANATTO DA SILVA	3,00	10º	AC

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949 Dados: 2023.07.11 14:55:23 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Registro Geral de Imóveis
Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE LOTEAMENTO

Protoc. 70.819 de 28/06/2023.

Vera Maria Maranhão Bernardo, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu-PR., em cumprimento ao Artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

FAZ SABER, a todos os interessados que a **BRAME, SOUZA E PADOVANI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – MF sob n.º 22.333.377/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Theodoro Sampaio, 470, sala 01, em Cascavel-PR., depositou neste Serviço de Registro de Imóveis, os documentos necessários e exigidos no Artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações pertinentes, para o registro do loteamento denominado **JARDIM PADOVANI,** e tem acesso pela Estrada para São Pedro, localizado na Chácara n.º 21-BSP-3, originária da subdivisão da Chácara n.º 21-BSP-1, situada no Quinhão 07, do Imóvel Izolina e Joaquim Pedro, sem benfeitorias, com área de 48.894,00 m²., perímetro urbano desta cidade, objeto da **Matrícula 12.359** do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, e constitui-se de 08 (oito) Quadras, divididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes comercializáveis (26.982,10 m²), 01 (uma) área de preservação permanente – Quadra 06 (5.051,40 m²) e 07 (sete) áreas de ruas (9.805,73 m²) e passeios públicos (7.054,77 m²), totalizando 16.860,50 m², denominadas: Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G", aprovado através do Decreto n. 5658/2023 de 21/03/2023, combinado com os projetos aprovados em 22/03/2023, pelo Departamento de Engenharia deste Município, oriundos do Protocolo n.º 2021RQ000321 de 06/04/2021, que gerou o Alvará n.º 08/2023 expedido aos 23 de março de 2023, de responsabilidade da Engenheira Florestal Marice Balosckv, (CREA-PR 52637-D). E para o conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será publicado no Jornal "Correio do Povo do Paraná", de circulação diária nesta cidade, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15-(quinze) dias, contados da data da última publicação. Guaraniaçu–PR., 11 de julho de 2023.
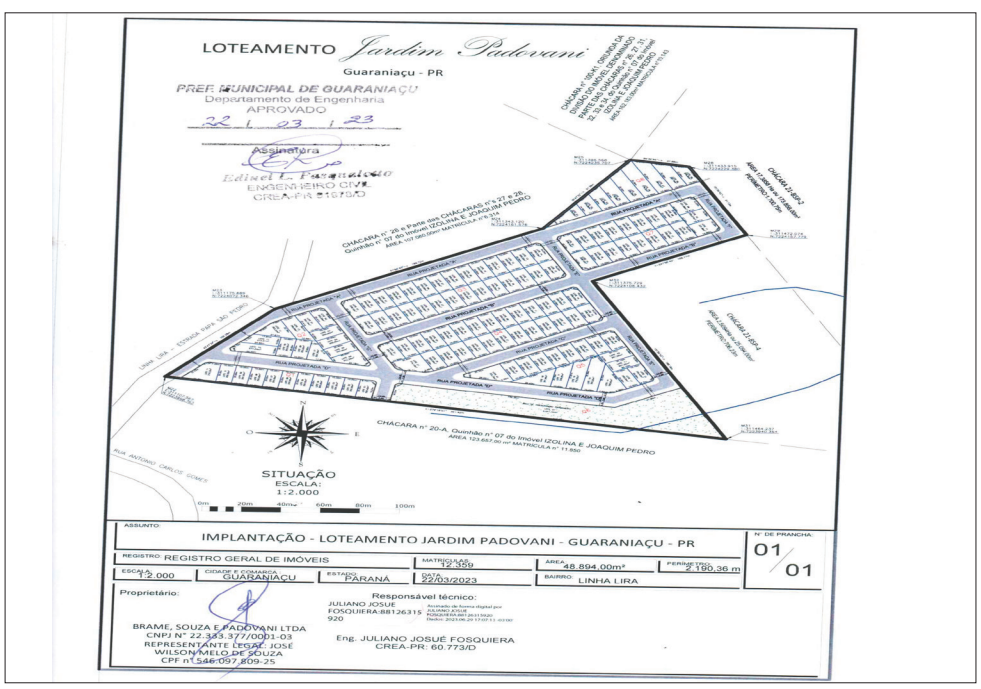
CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO
Escrevente Substituto